



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO Nº 015/2018

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Publicação: Imprensa Oficial do Município de Flora Rica e no site oficial do Município <http://www.florarica.sp.gov.br>

Início da Licitação: 26 de fevereiro de 2018.

Encerramento da Licitação: 09 de março de 2018, às 14:00 horas.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, CNPJ nº 44.925.279/001-90, estabelecida à Rua Simão de Oliveira, nº 150, nessa cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, conforme especificações no Anexo I, nos termos e condições constantes do presente Convite e respectiva minuta de contrato anexa à mesma.

Os envelopes contendo os documentos e os envelopes propostas deverão ser entregues devidamente lacrados, até o dia **09 de março de 2018, às 14:00horas**, à Comissão Municipal Permanente de Licitação, situada na Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, conforme especificações no Anexo I do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Caso não haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, fica designada a data do **dia 09 de março de 2018, às 14:30horas**, para a repetição do certame com **ampla participação das empresas interessadas**, conforme inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.3. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as empresas previamente cadastradas e que tenham manifestado interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, §3º, da Lei 8.666/93.

2.4. Os documentos deverão ser apresentados em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO Nº 015/2018
INÍCIO: 26 de fevereiro de 2018.
ENCERRAMENTO: 09 de março de 2018.

2.5. Documentação exigida:

2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 2.5.3. Prova de Regularidade para com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 2.5.4. Prova de regularidade para com o FGTS (Lei nº 8.036/90, Artigo 27);
- 2.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 2.5.6. Declaração de que a empresa atende o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 2.5.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); (Lei n.º 12.440/11).
- 2.5.8. Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 2.5.9. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.
- 2.5.10. Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.
- 2.5.11. As certidões que não possuem data de validade serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias após a emissão.

3. DA PROPOSTA:

- 3.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 3.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.
- 3.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

3.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA”
CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO Nº 015/2018
INÍCIO: 26 de fevereiro de 2018.
ENCERRAMENTO: 09 de março de 2018.

3.6. As propostas deverão conter:

- a) indicação do preço unitário e total em algarismo;
- b) no preço indicado na proposta deverá estar computado a despesa de tributos e demais custos que a compõe, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa ou pessoa contratada;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) declaração de garantia dos serviços e peças pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, que a mesma será prestada no prazo de 72 horas a contar do recebimento da requisição.

3.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, **sendo considerado desclassificado o proponente que não atender às exigências do Edital.**

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

4.1. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09 de março de 2018 às 14:00 horas**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite.

4.2. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 4.6. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 4.7. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5. DO CONTRATO

- 5.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contados da notificação feita pela Administração para este fim, desde que dentro do prazo de validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8883/94 e 9032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8666/93.
- 5.2. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Manuel Messias Olegário, Chefe de Setor -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Responsável pela Manutenção das Máquinas e Veículos, de acordo com a portaria n.º 59 de 04 de janeiro de 2018.

6. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não entregues/executados;

6.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4 Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega/prestação do serviço, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos serviços em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Flora Rica, pelo infrator:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

6.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

7. DA RESCISÃO:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A empresa licitante deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, conforme descrito no Anexo I do presente edital.

8.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal (IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

10.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 126.183,03

Estrutura Orçamentária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	15	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 253.292,96

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 247.466,80

Estrutura Orçamentária	02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional-Programática	10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Ficha	141	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 59.658,59

TOTAL GERAL R\$ 686.601,38

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 42.182,58**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

12. DAS DEMAIS NORMAS:

12.1. O órgão licitante se reserva o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do artigo 49 da Lei n.º8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

12.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- 12.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes da presente licitação.
- 12.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal Permanente de Licitação, nos dias de expediente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Rua Simão de Oliveira, nº 150, ou através do telefone (18) 3866- 1308– A/C Sr Paulo Fernandes Gomes, Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

Flora Rica/SP, 26 de fevereiro de 2018.

José de Castro Aguiar Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Convite nº 004/2018
Processo nº 015/2018

Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em câmbio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, de acordo com a seguinte especificação:

<u>Lote</u>		<u>01</u>	
		<u><i>VAN DUCATO MULTIJET 2.3 PLACA DJL0047</i></u>	
PEÇAS			
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	JG	JOGO DE PISTÃO
02	1	JG	JOGO DE ANEIS
03	1	PC	CAMISA DE PISTÃO
04	4	PC	BUCHA DA BIELA
05	1	PC	BIELA TRAPEZOIDAL
06	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA
07	1	JG	JOGO BRONZINA DE MANCAL
08	1	PC	BOMBA DE ÓLEO
09	1	JG	JOGO DE JUNTAS
10	1	PC	JUNTA DE CABEÇOTE
11	1	PC	PISTÃO RECONDICIONADO DIANTEIRO
12	1	PC	PISTÃO RECONDICIONADO TRASEIRO
13	1	PC	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR
14	1	PC	RETENTOR TRASEIRO
15	1	PC	BOMBA D`ÁGUA
16	1	PC	CORREIA DENTADA
17	1	PC	TENSOR DA CORREIA DENTADA
18	1	PC	CABEÇOTE COMPLETO
19	1	PC	FILTRO OLEO MOTOR
20	1	PC	FILTRO AR
21	1	PC	COIFA DE SEMI EIXO
22	3	LT	ÓLEO CÂMBIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

23	3	PC	VELAS AQUECEDORAS
24	1	PC	BICO INJETOR
25	2	LT	ÓLEO HIDRAULICO
26	1	PC	TURBINA
27	7	LT	ÓLEO MOTOR
SERVIÇOS			
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
28	1	SV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM
29	1	SV	LAVAGEM QUÍMICA DE MOTOR
30	1	SV	MONTAR E AJUSTAR MOTOR
31	4	SV	ALINHAMENTO A AJUSTAGEM DE BUCHA DE BIELA
32	4	SV	RETÍFICA DE BIELA
33	5	SV	MANDRILHAR SEDE DE MANCAIS
34	1	SV	ENCAMISAR CILINDRO
35	1	SV	APLAINAR BLOCO
36	4	SV	FAZER ALTURA DE PISTÃO
Lote 02	<u>VEICULO TOYOTA COROLLA PRETO 2.0 PLACA 001</u>		
PEÇAS			
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
37	1	PC	CORVERSOR TORQUE
38	1	PC	KIT PISTÃO
39	1	PC	FILTRO
40	9	LT	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO
41	1	PC	CHAVE SELETORA
42	1	PC	CAPO
43	2	PC	PARABARROS
44	1	PC	PARACHOQUE DIANTEIRO
45	1	PC	PARACHOQUE TRASEIRO
46	1	PC	MASTER KIT
SERVIÇOS			
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
47	1	SV	SERVIÇO DE REMOVER DESMONTAR E MONTAR CÂMBIO
48	1	SV	SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO CORPO DE VALVULA
49	1	SV	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

- **Prazo de garantia dos serviços e peças:** 12 (doze) meses a contar da data de entrega do objeto.
- **Prazo para prestação da garantia caso seja acionada:** 72 horas a contar da solicitação.
- **Prazo para prestação do serviço:** o prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

<u>Lote</u> <u>01</u>		<u>VAN DUCATO MULTIJET 2.3 PLACA DJL0047</u>				
		PEÇAS				
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	JG	JOGO DE PISTÃO			
02	1	JG	JOGO DE ANÉIS			
03	1	PC	CAMISA DE PISTÃO			
04	4	PC	BUCHA DA BIELA			
05	1	PC	BIELA TRAPEZOIDAL			
06	1	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA			
07	1	JG	JOGO BRONZINA DE MANCAL			
08	1	PC	BOMBA DE ÓLEO			
09	1	JG	JOGO DE JUNTAS			
10	1	PC	JUNTA DE CABEÇOTE			
11	1	PC	PISTÃO RECONDICIONADO DIANTEIRO			
12	1	PC	PISTÃO RECONDICIONADO TRASEIRO			
13	1	PC	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR			
14	1	PC	RETENTOR TRASEIRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

15	1	PC	BOMBA D`ÁGUA			
16	1	PC	CORREIA DENTADA			
17	1	PC	TENSOR DA CORREIA DENTADA			
18	1	PC	CABEÇOTE COMPLETO			
19	1	PC	FILTRO OLEO MOTOR			
20	1	PC	FILTRO AR			
21	1	PC	COIFA DE SEMI EIXO			
22	3	LT	ÓLEO CÂMBIO			
23	3	PC	VELAS AQUECEDORAS			
24	1	PC	BICO INJETOR			
25	2	LT	ÓLEO HIDRAULICO			
26	1	PC	TURBINA			
27	7	LT	ÓLEO MOTOR			
Valor Total das Peças R\$						
SERVIÇOS						
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
28	1	SV	RETÍFICA DE VIRABREQUIM			
29	1	SV	LAVAGEM QUÍMICA DE MOTOR			
30	1	SV	MONTAR E AJUSTAR MOTOR			
31	4	SV	ALINHAMENTO A AJUSTAGEM DE BUCHA DE BIELA			
32	4	SV	RETÍFICA DE BIELA			
33	5	SV	MANDRILHAR SEDE DE MANCAIS			
34	1	SV	ENCAMISAR CILINDRO			
35	1	SV	APLAINAR BLOCO			
36	4	SV	FAZER ALTURA DE PISTÃO			
Valor Total dos Serviços R\$						
Valor Total do Conserto R\$						

<u>Lote</u> <u>02</u>	<u>VEICULO TOYOTA COROLLA PRETO 2.0 PLACA 001</u>					
PEÇAS						
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	1	PC	CORVERSOR TORQUE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

38	1	PC	KIT PISTÃO			
39	1	PC	FILTRO			
40	9	LT	ÓLEO CÂMBIO AUTOMÁTICO			
41	1	PC	CHAVE SELETORA			
42	1	PC	CAPO			
43	2	PC	PARABARROS			
44	1	PC	PARACHOQUE DIANTEIRO			
45	1	PC	PARACHOQUE TRASEIRO			
46	1	PC	MASTER KIT			
Valor Total das Peças R\$						
SERVIÇOS						
Nº	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
47	1	SV	SERVIÇO DE REMOVER DESMONTAR E MONTAR CAMBIO			
48	1	SV	SERVIÇO DE CONDICIONAMENTO CORPO DE VALVULA			
49	1	SV	SERVIÇO FUNILARIA E PINTURA			
Valor Total dos Serviços R\$						
Valor Total do Conserto R\$						

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ ____,__ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

Declaro que garanto os serviços e peças pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, que a mesma (garantia) será prestada no prazo de 72 horas a contar do recebimento da requisição.

_____/__, __ de _____ de 2018.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA** _____ ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORA RICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José de Castro Aguiar Filho, portador da cédula de identidade nº 20.374.750-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, _____, CEP _____, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, conforme especificações no Anexo I do edital.

02 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

2.1. O objeto do presente Contrato será executado por regime de Menor Preço por Lote.

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

04 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços (incluso mão-de-obra e peças) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente da empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

4.5. O preço descrito no item 4.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

05 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001, conforme descrito no Anexo I do edital.

5.2. O prazo para prestação do serviço e entrega do objeto da presente licitação é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e comprovado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

06 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

07 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

7.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Manuel Messias Olegário, Chefe de Setor - Responsável pela Manutenção das Máquinas e Veículos, de acordo com a portaria n.º 59 de 04 de janeiro de 2018.

08 – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

8.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não entregues/executados.

8.3 No caso de inexecução total do ajustado ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

8.4. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

09 – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	12	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 126.183,03

Estrutura Orçamentária		02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
Funcional-Programática		04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Ficha	15	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 253.292,96

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	136	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 247.466,80

Estrutura Orçamentária		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional-Programática		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Ficha	141	Categoria Econômica	3.3.90.39
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 59.658,59

TOTAL GERAL R\$ 686.601,38

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 42.182,58**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11 – DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

12.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

12.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 004/2018 – Processo nº 015/2018 e os dispositivos da lei nº 8666/93.

12.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

12.4. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite nº 004/2018– Processo nº 015/2018.

12.5. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, ____ de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG. n.º

Nome:

RG. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email:florarica@ig.com.br

PROTOCOLO DE EDITAL

CONVITE Nº 004/2018
PROCESSO Nº 015/2018

Objetivo: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e troca de peças para os veículos pertencentes ao Município de Flora Rica, compreendendo: serviços de retifica de motor do veículo Van Ducato 2.3 Diesel Placa DJL0047, e serviço de reparo em cambio automático, funilaria e pintura do veículo Toyota Corolla 2.0 ano 2013 Placa 001.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) _____

E-MAIL : _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 004/2018, Processo nº 015/2018, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo
Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura